

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Processo nº 2090.01.0011621/2025-90

Montes Claros, 05 de maio de 2026.

Procedência: Despacho nº 145/FEAM/URA NM - CAT

Destinatário(s): Mônica Veloso de Oliveira / Chefe do Regional - FEAM / URA NM

Assunto: Despacho para arquivamento do Processo SLA nº 45.854/2025 - Thor Granitos e Mármore Ltda.

DESPACHO

Processo SLA nº:	45854/2025	Modalidade / Fase:	LAC1 / LP+LI+LO
Empreendedor:	Thor Granitos e Mármore Ltda.	CPF/CNPJ:	31.023.302/0017-76
Empreendimento:	Thor Granitos e Mármore Ltda.	CPF/CNPJ:	31.023.302/0017-76
Município(s):	Grão Mogol / MG	Zona:	Rural
Processos vinculados:		Modalidade / Fase:	
2090.01.0003252/2025-43		Autorização para Intervenção ambiental	
Equipe interdisciplinar – FEAM / URA NM - CAT			MASP:
Ozanan de Almeida Dias – Gestor Ambiental / CAT			1.216.833-2
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior – Gestor Ambiental / CAT			1.366.234-1
Warlei Souza Campos - Gestor Ambiental / CAT			1.401.724-8
Samuel Franklin Fernandes Maurício - Gestor Ambiental / CAT			1.364.828-2
De acordo: Gislando Vinicius Rocha de Souza – Coordenador de Análise Técnica / CAT			1.182.856-3

Prezada Chefe Regional,

O presente despacho versa sobre a análise do requerimento de licenciamento ambiental do empreendimento Thor Granitos e Mármore Ltda., enquadrado na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1), na fase de Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes (LP+LI+LO), formalizado sob o Processo nº 45.854/2025 no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) em 23/10/2025.

No curso da análise técnica e jurídica, constatou-se a insuficiência de informações, documentos e/ou estudos necessários para continuidade da análise, motivo pelo qual realizou-se solicitações de informações complementares no SLA em 03/03/2026, concedendo-se o prazo regulamentar de 60 (sessenta) dias para atendimento.

Transcorrido o prazo de 60 dias, o empreendedor não respondeu as informações complementares, tampouco solicitou a prorrogação do prazo de atendimento das mesmas. Diante dos fatos, resta caracterizada a hipótese de arquivamento, nos termos do art. 26 da DN COPAM nº 217/2017 e do art. 23 c/c art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Dessa forma, sugere-se o arquivamento do processo de licenciamento ambiental em referência.

Adicionalmente, considerando que a solicitação de Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), vinculada ao processo principal, tramita sob o SEI nº 2090.01.0003252/2025-43, e que sua análise encontra-se condicionada à regular instrução do licenciamento ambiental, sugere-se igualmente seu arquivamento, nos termos do art. 16 da DN COPAM nº 217/2017.

Diante do exposto, encaminha-se o presente despacho para apreciação da CCP.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ozanan de Almeida Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Warlei Souza Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 05/05/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138967902** e o código CRC **C4618ACC**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Controle Processual

Processo nº 2090.01.0011621/2025-90

Montes Claros, 08 de maio de 2026.

Procedência: Despacho nº 68/2026/FEAM/URA NM - CCP

Destinatário(s): @destinatarios_virgula_espaco@

Assunto:

DESPACHO

Empreendimento: Thor Granitos e Mármore Ltda.	Município: Grão Mogol/MG
Assunto: Arquivamento do Processo Administrativo	
De: Rafaela Câmara Cordeiro	Unidade Jurídica: CCP – URA NM
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão	Unidade Jurídica: Coordenador de Controle Processual da URA NM
Para: Mônica Veloso de Oliveira	Unidade Jurídica: Chefe Regional da URA Norte de Minas

Senhora Chefe Regional,

Em 23/10/2025, o empreendedor **Thor Granitos e Mármore Ltda.**, por meio de seu representante, formalizou processo SLA nº 45854/2025, para obtenção de Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO).

Após a análise do processo, a equipe técnica observou a necessidade de informações complementares, solicitando-as, conforme instrução do art. 23 do Decreto 47.383/2018. Após decurso do prazo de 60 (sessenta) dias para sua apresentação, o empreendedor não apresentou as informações, e também não solicitou a prorrogação de prazo para cumprimento da demanda.

Por esse motivo, a equipe técnica da URA NM emitiu Despacho nº 145/FEAM/URA NM - CAT, informando o histórico do referido processo e sugerindo o arquivamento do mesmo, tendo em vista a não apresentação de informações complementares consideradas necessárias para a conclusão de mérito.

A esse respeito, o art. 33 do Decreto 47.383/2018 disciplina:

Art. 33. O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I - a requerimento do empreendedor;

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III - quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV - quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.

No mesmo sentido, o art. 26, §5º da Deliberação Normativa Copam 217/2017 prevê:

Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.

§1º – As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.

§2º – Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período.

§3º – Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo estabelecido no §2º, fica este automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo inicialmente concedido.

§4º – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser sobrestado quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração maiores que os previstos no §2º, desde que o empreendedor apresente o cronograma de execução, a ser avaliado pelo órgão ambiental estadual.

§5º – O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.

Ainda sobre o ato de arquivamento, a Instrução de Serviço 06/2019 assim disciplina:

O arquivamento do processo administrativo é a ação prevista pelas hipóteses traçadas no art. 33 do Decreto nº 47.383, de 2018, as quais, ante a atual realidade, podem ser aglutinadas em duas macrossituações:

- A requerimento do empreendedor;
- **Falha nas informações que instruem o processo administrativo.**

Dessa maneira, quando não solicitado pelo empreendedor, o arquivamento é ação que se justifica por falha na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor, podendo ocorrer de plano ou, também, após a solicitação das informações complementares. Assim, a obrigatoriedade de apresentação de documentos previstos em lei, previamente à formalização do processo administrativo ou durante o seu transcorrer, justificam o imediato arquivamento do processo administrativo. Ainda, quantos aos documentos e informações de cunho técnico, cuja suficiência de conteúdo é avaliada durante a análise do processo administrativo, há possibilidade de solicitação de informações complementares conforme mencionado no item anterior. Diferentemente da hipótese de sugestão para o indeferimento, porém, o arquivamento deverá ser sugerido quando as informações complementares não forem entregues ou, se entregues, de forma parcial, não sendo suficientes para a avaliação conclusiva, negativa ou positiva, do processo administrativo em questão.

Assim, em obediência ao disposto nos artigos e na instrução acima citados, deve o processo ser encaminhado ao arquivamento.

Por fim, o empreendedor solicitou intervenção ambiental em processo de AIA vinculado ao processo de licenciamento em questão (processo SEI nº 2090.01.0003252/2025-43). Como dispõe o art. 16, §3º, da Deliberação Normativa Copam 217/2017, arquivado o requerimento de licença ambiental, os processos de intervenção ambiental a ele vinculados terão o mesmo tratamento. Isso posto, arquivado o processo SLA 45854/2025, deve ser também arquivado o processo de Autorização para Intervenção Ambiental SEI nº 2090.01.0003252/2025-43.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Camara Cordeiro, Servidora Pública**, em 08/05/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139346351** e o código CRC **8672A47F**.

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Chefe Regional da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Despacho nº 145/FEAM/URA NM - CAT e do Despacho nº 68/2026/FEAM/URA NM - CCP, anexos a este processo SEI, no qual a equipe da URA Norte de Minas sugere o arquivamento do processo de Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO) nº **45854/2025**, pela não apresentação de informações complementares dentro do prazo para tanto;

Considerando que a equipe da URA Norte de Minas sugere, também, o arquivamento do processo de AIA SEI nº **2090.01.0003252/2025-43**, vinculado ao processo de licenciamento acima referenciado;

Considerando a regra prevista no art. 33, inciso II, do Decreto 47.383/2018, que prevê o arquivamento do processo de licenciamento ambiental quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação das informações solicitadas;

Considerando, ainda, que o art. 26, §5º da Deliberação Normativa Copam 217/2017, também prevê o arquivamento do processo diante da não apresentação de informações complementares necessárias;

Considerando que o art. 16, §3º, da Deliberação Normativa Copam 217/2017, dispõe que arquivado o requerimento de licença ambiental, as intervenções ambientais a ele vinculadas terão o mesmo tratamento;

Determino o arquivamento do Processo Administrativo – PA SLA nº **45854/2025**, do empreendimento/empreendedor **Thor Granitos e Mármore Ltda.**, no município de Grão Mogol/MG.

Determino, ainda, o arquivamento do processo de Autorização para Intervenção Ambiental SEI nº **2090.01.0003252/2025-43**.

Em caso de necessidade, remetam-se os autos à Assessoria Jurídica da FEAM para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Hugo Leonardo Andrade Coutinho - MASP 1146913-7
(designado para responder pela URA NM da Feam,
entre 06/05/2026 a 15/05/2026, conforme publicação no IOF MG de 08/05/2026, página 12)



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Andrade Coutinho, Coordenador**, em 08/05/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139350090** e o código CRC **DFB14E6F**.

Referência: Processo nº 2090.01.0011621/2025-90

SEI nº 139350090

Ofício FEAM/URA NM - CCP n°. 11/2026

Montes Claros, 08 de maio de 2026.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

Servimo-nos do presente para informar que esta Unidade Regional procedeu ao arquivamento do Processo Administrativo SLA n° **45854/2025**, e do processo de AIA SEI n° **2090.01.0003252/2025-43** do empreendimento/empreendedor **Thor Granitos e Mármore Ltda.**, no município de Grão Mogol/MG, motivado pela não apresentação das informações complementares no prazo.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto no Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo n° **45854/2025** serão remetidos à Assessoria Jurídica da FEAM para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Hugo Leonardo Andrade Coutinho - MASP 1146913-7
(designado para responder pela URA NM da Feam,
entre 06/05/2026 a 15/05/2026, conforme publicação no IOF MG de 08/05/2026, página 12)



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Andrade Coutinho, Coordenador**, em 08/05/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139350636** e o código CRC **FF5D16C5**.

Referência: Processo nº 2090.01.0011621/2025-90

SEI nº 139350636

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012

Masp 11753845 WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA, PP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 15/06/2026.

Masp 14436661 WELLINGTON DJALMA RIBEIRO, PP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/06/2026.

Masp 13813100 WELINO JOSE ALVES DE MATOS, PP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 30/06/2026.

Masp 14431712 WELISSON NUNES DOS SANTOS, PP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 16/06/2026.

Masp 12147013 WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, ASEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 30/06/2026.

Masp 9057944 WILLER NORBERTO ELOY, AEDs, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 7º quinq., de exercício, a partir de 12/06/2026.

Masp 12710281 WLADIMIR RODRIGUES DE ALMEIDA, PP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 08/06/2026.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

07 2208747 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Município de Caxambu, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Caxambu/MG, PA nº 6909/2026, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

07 2208781 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Edson de Resende Castro

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a CARLA FERNANDA DE ARAÚJO, MASP 1577770-9, a gratificação temporária estratégica GTEI-3 MA1100149, a contar de 05/05/2026.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 CARLA FERNANDA DE ARAÚJO, MASP 1577770-9, do cargo de provimento em comissão DAI-31 MA1100013, a contar de 05/05/2026.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CAROLINA SILVA RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão DAI-13 MA1100058, de recrutamento amplo.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa HUGO LEONARDO ANDRADE COUTINHO, MASP 1146913-7, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100326, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 06/05/2026 a 15/05/2026.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa WESLEY ALEXANDRE DE PAULA, MASP 1107056-2, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100410, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha da Fundação Estadual do Meio Ambiente, a contar de 05/05/2026.

07 2208975 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental conforme processos abaixo especificados: -PREFEITURAMUNICIPAL DE BRUMADINHO - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Brumadinho, Ibirité e Belo Horizonte/MG - SEI Nº 2100.01.0003195/2026-62.- AUTO POSTO RODOCHAVES LTDA - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Itatiaiuçu/MG - SEI Nº 2100.01.0026002/2025-32.- VALE S.A. - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Nova Lima/MG - SEI Nº 2100.01.0033183/2025-48.- VALE S.A. - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Nova Lima/MG - SEI Nº 2100.01.0007841/2026-41.- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP- Santa Luzia/MG- SEI Nº 2100.01.0009785/2026-30.- ANGGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A. - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Sabará/MG - SEI Nº 2100.01.0009498/2026-19.- MUNICIPIO DE CRUCILÂNDIA - Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP – Crucilândia/MG - SEI Nº 2100.01.0009352/2026-81.- COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP;Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP;Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva - Betim, Mateus Leme, Igarapé, Juatuba, São Joaquim de Bicas, Carmo do Cajuru, São Gonçalo do Pará, Itaúna, Divinópolis, Igaratinga/MG - SEI Nº 2100.01.0011013/2026-48.- BREMAR LOCAÇÕES LTDA -Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – São Joaquim de Bicas/MG - SEI Nº 2100.01.0010992/2026-33.- TULLIO CHRISTIAN MENDES TEIXEIRA DA SILVA - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Sabará/MG - SEI Nº 2100.01.0011184/2026-87.- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Santa Luzia/MG - SEI Nº 2100.01.0011739/2026-40.- DESCARTE E BOTA FORA ACEITE LTDA -Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Sarzedo/MG - SEI Nº 2100.01.0012502/2026-03.- PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de preservação permanente -APP; Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de preservação permanente - APP; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Brumadinho/MG - SEI Nº 2100.01.0012384/2026-85.- RENATO MARCELO NEPOMUCENO -Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Caeté/MG - SEI Nº 2100.01.0013167/2026-90.- MINERAÇÃO USIMINAS S/A- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Itatiaiuçu/MG - SEI Nº 2100.01.0051898/2025-16.- CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA PAMPULHA S.A. -Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de preservação permanente - APP; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas -Belo Horizonte/MG - SEI Nº 2100.01.0013490-2026-02.- PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS - REFINARIA GABRIEL PASSOS – REGAP - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Betim/MG - SEI Nº 2100.01.0009352/2026-81.- AÇOFORIA INDUSTRIA DE FORJADO S.A – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Santa Luzia/MG – SEI Nº 2100.01.0014893/2026-48.

Ronaldo José Ferreira Magalhães

INFORMA DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:- MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA - Supressão de cobertura vegetal nativa,para uso alternativo do solo; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Caeté /MG –AUTORIZAÇÃO SEI Nº 2100.01.0016871/2025-92 - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - FEDS/Áreas antropizadas/Mata Atlântica - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 12/03/2026. - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - Supressão da Cobertura Vegetal Nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente –APP; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente –APP; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Brumadinho/MG – AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0028960/2025-94 - Fitofisionomia:

Floresta Estacional Semidecidual - FEDS/Área Antropizada - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 01/04/2026.- CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - Supressão da cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Betim e Juatuba/MG – AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0005731/2024-78 - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual FESD/Cerrado - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 07/04/2026.

- CERÂMICA OLHOS D'AGUA LTDA - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente –APP - Crucilândia/MG – AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0032205/2025-70 - Fitofisionomia: Área antropizada - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 17/04/2026.- ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP- Sarzedo/MG - AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0023416/2025-14 - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - FEDS/Mata Atlântica - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 17/04/2026.- DATA ENGENHARIA LTDA - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Sarzedo/MG – AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0036032/2025-46 - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 17/04/2026.- CERÂMICA OLHOS D'AGUA LTDA - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Rio Manso/MG – AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0031453/2025-04- Fitofisionomia: Área antropizada - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 17/04/2026.- PREDIAL INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÕES 2 LTDA - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Sabará/MG - AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0037011/2025-94 – Fitofisionomia: Pastagem com árvores isoladas - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 17/04/2026.

Ronaldo José Ferreira Magalhães

07 2208920 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que os requerentes solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:

*Rafael Rocha Borges/Fazenda Campanha- Gleba E – CPF ***.690.716.** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca – Uberlândia/MG - Processo Nº 2100.01.0010197/2026-61: em 05/05/2026. *Gilberto Carneiro de Oliveira/Fazenda Bom Jardim – CPF ***.062.416.** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca– Nova Ponte/MG - Processo Nº 2100.01.0010220/2026-22: em 05/05/2026. *Gustavo Rodrigues Cabral/Fazenda do Mato Grosso, lugar denominado Cruz, Teixeira e Barreiro – CPP ***.618.316.** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca– Tupaciguara/MG - Processo Nº 2100.01.0010116/2026-17: em 05/05/2026. *Dayanne Massuqui Soluções e Empreendimentos Imobiliários Ltda/Fazendas dos Machados e Capim Branco, lugar denominado Cachoeira dos Martins – CNPJ **773.329/0001-**- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca – Uberlândia/MG - Processo Nº 2100.01.0011058/2026-94: em 05/05/2026. *Bela Vista Loteamento SPE Ltda/Condomínio Costa do Lago – CNPJ **711.540/0001-**- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa, e Corte de árvores isoladas nativas vivas – Nova Ponte/MG - Processo Nº 2100.01.0004767/2026-07: em 05/05/2026. *Cemig Distribuição S.A/Linha de Distribuição (LD) Indianópolis – UHE Miranda, 138KV – CNPJ **981.180/0001-**- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa, e Corte de árvores isoladas nativas vivas – Uberlândia e Indianópolis/MG - Processo Nº 2100.01.0052060/2025-07: em 05/05/2026.

(a) Carlos Luiz Mamede

O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo.

07 2208591 - 1

REQUERIMENTOS AIA

O Supervisor Regional da URFBIO Nordeste do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados: *Moyes Alvino Covre/Fazenda Roçadinho, Fazenda Roça Nova, Fazenda Encruzilhada - CPF ***.091.047.** - Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (836,92 ha), – Águas Vermelhas/MG – Processo Nº 2100.01.0034275/2025-52: em 27/04/2026. *M.B.M. Minas Brasil Minérios Ltda./Fazenda Córrego da Onça - CNPJ **776.796/0001-**- Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (4,69 ha convencional e 5,39 ha corretivo), – Carai/MG – Processo Nº 2100.01.0004655/2026-24: em 29/04/2026.

*Brix Mineração do Brasil Ltda./Fazenda Sítio Vitória/Palmeiras - CNPJ **493.008/0008-**- Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (1,3619 ha), – Coronel Murta/MG – Processo Nº 2100.01.0014171/2026-45: em 04/05/2026.

*CEMIG Distribuição S.A./Linha de Distribuição Nanaque-Novo Oriente de Minas I, 138KV – CNPJ **981.180/0001-**- Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (33,2729 ha), Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (13,6053 ha), Intervenção sem supressão da cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (1,8028 ha), e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (134,7073 ha – 5629 un) – Novo Oriente de Minas, Pavão, Carlos Chagas e Nanaque/MG – Processo Nº 2100.01.0006412/2026-18: em 05/05/2026.

(a) Luiz Cláudio Pena Ferreira

Supervisor Regional URFBIO Nordeste.

07 2208677 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora: Masp 752843-3, JULIA MONTEIRO DE CASTRO LABORNE, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para a coordenação de Parcerias e Concessões Descentralizadas da Rota Peter Lund, do Parque Estadual do Sumidouro e do Monumento Natural Estadual Graú Reú do Mato, no âmbito do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora: Masp 752989-4, CAMILA DA CUNHA SOUZA DO AMARAL, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para a coordenação de Parcerias e Concessões Descentralizadas dos Parques Estaduais do Ibitipico e do Itacolomi, no âmbito do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

07 2208819 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CAMILA DA CUNHA SOUZA DO AMARAL, MASP 752.989-4, do cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100139.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JULIA MONTEIRO DE CASTRO LABORNE, MASP 752843-3, do cargo de provimento em comissão DAI-4 FL1100169.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa FREDERICO FONSECA MOREIRA, MASP 1174359-8, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 FL1100074, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste do Instituto Estadual de Florestas, no período de 13/04/2026 a 30/04/2026, para regularizar situação funcional.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa MARCOS ROBERTO BATISTA GUIMARAES, MASP 1150988-2, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 FL1100070, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas, a contar de 04/05/2026.

07 2208982 - 1

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora LAIANA LANNNA MENDES ALVES, MASP 1257302-8, admissão 03, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 23/04/2026.

07 2209047 - 1

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO IEF Nº 26, DE 07 DE MAIO DE 2026

Processo Administrativo Disciplinar Processado: M. C. P., MASP X.XXX.X46-4. Comissão Processante: Presidente: Matheus Ebert Fontes. Membros: Luciana Fortes Bontempo e Cristina Campos de Faria.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2026.

Leticia Capistrano Campos
Diretora-Geraldo IEF

07 2209059 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Sul de Minas no uso da competência delegada pelo Diretor- Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, identifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo Nº 3315/2024, Usuário: Jose Paulo Zan, Poços De Caldas, Deferido, Portaria Nº 18.01.0019655.2026, *Processo Nº 3316/2024, Usuário: Jose Paulo Zan, Poços De Caldas, Deferido, Portaria Nº 18.01.0019656.2026, *Processo Nº 8942/2025, Usuário: Jose Aloisio De Souza, Borda Da Mata, Arquivado, , Portaria Nº 18.03.0000598.2026, *Processo Nº 31378/2025, Usuário: Caio Coluci, Espírito Santo Do Dourado, Deferido, Portaria Nº 18.01.0019658.2026, *Processo Nº 23869/2025, Usuário: Helvecio Chagas Reis, Carmo Da Cachoeira, Arquivado, Decreto 47705/2019 - Art 24 - Instrução De Serviço Sisema Nº 02/2020, Revisão 04, Item 7, Portaria Nº 18.03.0000599.2026, *Processo Nº 36006/2025, Usuário: Djacyr Ferreira Piedade Junior, Três Pontas, Arquivado, Portaria Igam Nº 48/2019, Art. 54-A, Inciso I, Portaria Igam Nº 48/2019, Art. 54-A, Inciso III, Portaria Nº 18.03.0000600.2026, *Processo Nº 41694/2025, Usuário: Armando Navas Guirao Filho, Turvolândia, Deferido, Portaria Nº 18.01.0019662.2026, *Processo Nº 41697/2025, Usuário: Armando Navas Guirao Filho, Turvolândia, Indeferido, Portaria Igam Nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria Nº 18.02.0000368.2026, *Processo Nº 45869/2025, Usuário: Gilmar Francisco Da Silva, Campos Gerais, Deferido, Portaria Nº 18.01.0019664.2026, *Processo Nº 47018/2025, Usuário: Mineracao Luiz Moura, Areado, Deferido, Portaria Nº 18.01.0019665.2026, *Processo Nº 46759/2025, Usuário: Hugo Massaru Fujiwara, Turvolândia, Indeferido, Portaria Igam Nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria Nº 18.02.0000370.2026, *Processo Nº 47381/2025, Usuário: Samuel De Assis Pereira, Alpinópolis, Arquivado, Decreto 47705/2019 - Art 24 - Instrução De Serviço Sisema Nº 02/2020, Revisão 04, Item 7, Portaria Nº 18.03.0000601.2026, *Processo Nº 50569/2025, Usuário: Adao Edson Inacio, Nepomuceno, Deferido, Portaria Nº 18.01.0019693.2026, *Processo Nº 48390/2025, Usuário: Marlene Aparecida Cardoso Pereira, Carmo Do Rio Claro, Deferido, Portaria Nº 18.01.0019694.2026, *Processo Nº 49123/2025, Usuário: Diego Rosa Baquiao Maia, Carmo Do Rio Claro, Deferido, Portaria Nº 18.01.0019701.2026, *Processo Nº 48390/2025, Usuário: Marcos Aurelio Donizeti Coelho, Campos Gerais, Deferido, Portaria Nº 18.01.0019707.2026, *Processo Nº 49028/2025, Usuário: Rogério Alves Da Silva, São Tomás De Aquino, Arquivado, Decreto 47705/2019, Art. 24, § 3º, Portaria Nº 18.03.0000602.2026, *Processo Nº 49867/2025, Usuário: Joel De Paula Ribeiro, Alpinópolis, Arquivado, Decreto 47705/2019 - Art 24 - Instrução De Serviço Sisema Nº 02/2020, Revisão 04, Item 7, Portaria Nº 18.03.0000603.2026, *Processo Nº 53381/2025, Usuário: Porto De Areia Sao Joao Ltda, São Pedro Da União, Deferido, Portaria Nº 18.01.0019711.2026, *Processo Nº 54151/2025, Usuário: Spe Lgd Incorporacao E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Lagoa Dourada, Deferido, Portaria Nº 18.01.0019714.2026. Administrativos De Outorga De Direito De Uso De Recursos Hídricos: *Processo Nº 2602/2026, Usuário: Belo Monte Transmissora De Energia Sp S.A., Ibiraci, Deferido, Portaria Nº 18.01.0019715.2026, *Processo Nº 0000761/2026, Usuário: Auto Posto Pontal Da Serra Ltda, Maria Da Fé, Arquivado, Portaria Igam Nº 48/2019, Art. 54-A, Inciso II, Portaria Nº 18.03.0000593.2026.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 07 de maio de 2026.

07 2208667 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Jequitinhonha no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, identifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 0024448/2016, Usuário: Mauricio Briot de Oliveira, Curvelo, Retificação da Portaria nº 1309733/2021, Deferido com condicionantes. Novo Processo nº 09407/2026, Nova Portaria nº 1309733/2021.V1.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 07 de Maio de 2026.

07 2208814 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso de suas atribuições, dispensa JEANE DANTAS DE CARVALHO, MASP 1197092-8, ocupante do cargo de provimento em comissão DAI-37 IG1100049, de recrutamento amplo, de responder pela Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso de suas atribuições, designa GABRIEL VINICIUS CAVALCANTE DOS ANJOS, MASP 1644086-9, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1101088, para responder pela Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

07 2208985 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202605087029604712.

Data de Envio:

08/05/2026 16:30:09

De:

FEAM/Institucional <drranm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

ernani@atlasgeologia.com.br
marcia.ramos@thorgranitos.com.br
luiz.fernando@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:

Envio de Ato arquivamento e ofício FEAM/URA NM - CCP empreendimento Thor Granitos e Mármore Ltda

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos Ato de Arquivamento e Ofício FEAM/URA NM - CCP nº. 11/2026, empreendimento Thor Granitos e Mármore Ltda., no município de Grão Mogol/MG (arquivos em anexo).

Atenciosamente,

Anexos:

Ato 52 de arquivamento.pdf
Ofício 11 - arquivamento.pdf
Ato_139350090.html
Ofício_139350636.html